

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA/PROJETO/SERVIÇO/COMPRA/OBRA	
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	TOTAL DO PROJETO R\$
	R\$ 27.480,05
EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ANO	
2025 (A)	VALOR R\$
2026	R\$ 27.480,05
2027	
2028	
TOTAL	R\$ 27.480,05
REFERENCIA DESPESA - ANO 2025	
SALDO DA DOTAÇÃO (B)	
(ORGÃO 08/ UNIDADE 03 /FUNÇÃO 2004 /SUBFUNÇÃO/ATIVIDADE/FONTE)	
3339030140000000000000(1150)	R\$ 27.480,05
TOTAL (B)	R\$ 27.480,05
Impacto Orçamentário no Ano 2025 (B – A) =	
R\$ 27.480,05	
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA	
- Declaro, para os fins dispostos no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, é compatível com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Decreto Municipal referente ao Cronograma Físico Financeiro.	
- Declaro, ainda, que: (X) a) a despesa será realizada integralmente no exercício presente, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios subsequentes;	
() b) a despesa aumentada, por ultrapassar o exercício financeiro presente, deverá consignada nas leis orçamentárias dos anos seguintes.	
Gramado, RS,	16/Setembro/2025
ASSESSOR DE DESPESA Silvano Wathier	ORDENADOR DE DESPESA Jeferson Willian Moschen
Lei 14.133/2021	Fundamentações: Art 72, 105,106,109,145 e
Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.	